CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA LEGISLATIVO Nº 010/2017

Revoga a Lei n° 2.023/2011 que proíbe o uso de telefone móvel (celular) nas agências bancárias no âmbito do município de São Mateus do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul APROVOU e, eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1°. Fica revogada a Lei n°. 2.023/2011 que proíbe o uso de telefone (móvel) celular nas agências bancárias no âmbito do município de São Mateus do Sul.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 2017.

Nereu Edmundo Dal Lago
Vereador

APROVADO
Em 05/06/17
Por
Presidente

JUSTIFICATIVA

A presente revogação objetiva expurgar a presente lei do ordenamento jurídico. Notadamente verificou-se a eficácia social da matéria, vez que o Município é considerado pequeno e felizmente a denominada "saidinha de banco" não ocorre nas agências bancárias de São Mateus do Sul.

Outro ponto, a fiscalização e as constantes discussões entre clientes e agentes bancários é frequente, vez que em dias de grande fluxo de pessoas e o tempo para atendimento dos clientes, esses não podem utilizar-se das redes socias (whatts app, facebook) para conectar-se ao mundo.

Com o uso da tecnologia no mundo dos negócios a conectividade deve ser frequente e muitos empresários quando vão as agências bancárias deixam de atender mensagens, ligações devido a atual lei o que se torna prejudicial.

Dessa forma, a revogação da matéria é uma solicitação constante de todos os clientes, estabelecimentos bancários sendo que na condição de legisladores temos a tarefa de atender os reclamos da sociedade, desde que se respeite a legalidade.

Ante o exposto, conto com o apoio dos edis na discussão e aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 2017.

Nereu Edmundo Dal Lago
Vereador